
Disclosure e risco operacional: uma abordagem comparativa em instituições financeiras que atuam no Brasil, na Europa e nos Estados Unidos

L. Nelson G. Carvalho
Adriana Cristina Garcia Trapp
Betty Lilian Chan

RESUMO

Devido à grande volatilidade e ao dinamismo do mercado financeiro, a gestão do risco operacional é fator preponderante para a sobrevivência de qualquer negócio. Buscando proteger o sistema financeiro dos resultados negativos que possam advir dessas constantes mudanças, o Comitê da Basileia publicou o Novo Acordo de Capital, que está estruturado em três pilares. Com base no terceiro pilar, tem-se por objetivo no presente artigo analisar o atual estágio de *disclosure* das instituições financeiras que atuam no Brasil, comparando-as com as que atuam na Europa e nos Estados Unidos. Testou-se a hipótese de igualdade de proporções referente às entidades que fizeram menção a esse tipo de risco em suas demonstrações contábeis, com o intuito de averiguar se as variações poderiam ser atribuídas ao acaso. Também foi testado se o grau de transparência caminha no mesmo passo que o dos referidos países desenvolvidos. Para tanto, aplicou-se o teste estatístico Qui-Quadrado, cujos resultados sugerem que, embora a proporção das instituições que tiveram a iniciativa de evidenciar alguma informação acerca do risco operacional possa ser considerada similar, o grau de evidenciação aparentemente não satisfaz os parâmetros básicos recomendados pelo Comitê nem acompanha a antecipação da Europa à vigência do Novo Acordo.

Palavras-chave: risco operacional, *disclosure*, relevância da informação, Novo Acordo de Capital da Basileia.

1. INTRODUÇÃO

Um estudo realizado por Buchahim (*apud* GRADILONE, 2002, p.74), indicou que dois grandes grupos de ações estão subindo na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa):

- “Um grupo é o das ações de empresas exportadoras. (...) O segundo grupo é o de empresas que oferecem qualidades menos tangíveis mas muito importantes para o acionista. São as companhias consideradas transparentes, bem

Recebido em 09/setembro/2003
Aprovado em 02/julho/2004

L. Nelson G. Carvalho é Professor Doutor do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (CEP 05508-010 — São Paulo/SP, Brasil) e Presidente do Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis, Atuárias e Financeiras (Ipecafi).

E-mail: lnelson@usp.br

Endereço:

Universidade de São Paulo
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade
Departamento de Contabilidade e Atuária
Avenida Professor Luciano Gualberto, 908
Cidade Universitária
05508-010 — São Paulo — SP

Adriana Cristina Garcia Trapp é Mestre em Controladoria e Contabilidade pelo Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (CEP 05508-010 — São Paulo/SP, Brasil).

E-mail: adrianatrapp@uol.com.br

Betty Lilian Chan é Mestre em Controladoria e Contabilidade pelo Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (CEP 05508-010 — São Paulo/SP, Brasil).

E-mail: bettychan@ipecafi.fea.usp.br

administradas, com bons princípios de governança corporativa e que estendem mais direitos aos minoritários.”

Com os recentes escândalos envolvendo grandes empresas, como Enron, Adelphia Communications, Kmart, Worldcom, Global Crossing, abalou-se um dos alicerces fundamentais do relacionamento entre os investidores e as empresas: a questão da confiança. Conseqüentemente, elevou-se a demanda por mais informações relevantes, o que aumenta ainda mais a importância da transparência em demonstrações financeiras, o que, por sua vez, está diretamente relacionado ao risco atribuído a uma instituição, visto que pode reduzir o nível de incerteza.

Paralelamente a tais escândalos estão os desastres financeiros relacionados à necessidade de controle do risco operacional, ocorridos nos últimos anos. Entre os diversos exemplos, podem-se destacar: Daiwa Bank (1995), Barings Bank (1995), Sumitomo Corporation (1996). Conforme King (2001, p. 24), tais bancos acumularam perdas da ordem de US\$ 1,1 bilhão, US\$ 1,4 bilhão e US\$ 1,8 bilhão, respectivamente, decorrentes de posições não-autorizadas exercidas por um único operador. No Brasil, um caso famoso foi o do Banco Nacional, provocado por fraude no sistema contábil e de controle interno, que culminou em R\$ 5,4 bilhões em “ativos podres” em 1995 (ANTUNES, 1998, p.199).

Em face da globalização, do avanço tecnológico, do processo de desregulamentação e da introdução dos instrumentos derivativos, o mercado financeiro tem-se tornado mais volátil e dinâmico. Todas essas mudanças combinaram-se de tal forma que resultaram na necessidade de estabelecimento de controles mais rígidos em instituições financeiras por parte dos órgãos supervisores. Nesse sentido, o *Basle Committee on Banking Supervision* (Comitê da Basileia sobre Fiscalização Bancária) empreendeu esforços para adaptar-se às novas necessidades de controle de exposições ao risco dessas entidades, de maneira a continuar promovendo segurança e solidez no sistema financeiro. O resultado disso foi a publicação do Novo Acordo de Capital da Basileia em 2001 (BIS, 2001a).

Esse acordo consiste em três pilares: necessidades mínimas de capital; processo de fiscalização; uso efetivo da disciplina de mercado.

É nesse último pilar que se insere a discussão sobre a divulgação de informações acerca do grau de exposição a risco, a fim de que os participantes do mercado possam compreender melhor o perfil de cada instituição. Espera-se, assim, promover uma disciplina de mercado, beneficiando os bancos mais transparentes e bem administrados.

Nessa linha, no presente artigo visa-se complementar a extensa literatura existente sobre *disclosure* de informações econômico-financeiras, adotando como objetivo a busca, no Brasil, de indícios sobre o atual estado da arte da aplicação do terceiro pilar, adstrita ao risco operacional, com base em uma abordagem que a compara às divulgações na Europa e nos Es-

tados Unidos. Pretende-se investigar se a iniciativa de evidenciação acerca das estratégias e políticas de gerenciamento do risco operacional no País, bem como o grau de transparência, caminha no mesmo ritmo que nos países desenvolvidos.

Assume-se como premissa que a evidenciação de informações sobre a política de gerenciamento do risco operacional é relevante e facilita a disciplina de mercado, por reduzir o grau de incerteza associada a uma instituição.

Este estudo está dividido em seis seções. Após a introdução, é apresentada uma breve perspectiva histórica da atuação do Comitê da Basileia na supervisão bancária. Na seção seguinte, é discutido o papel do *disclosure* na disciplina de mercado. Na quarta seção, é descrita a metodologia e como foi obtida a base de dados. Na seqüência, são apresentados os resultados e a conclusão.

2. BREVE PERSPECTIVA HISTÓRICA DA ATUAÇÃO DO COMITÊ DA BASILÉIA SOBRE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

O Comitê da Basileia sobre Fiscalização Bancária foi fundado na década de 1970 por dirigentes e altos representantes dos bancos centrais dos países que compõem o Grupo dos Dez (Bélgica, Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Luxemburgo, Países Baixos, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos). O Comitê costuma reunir-se no *Bank for International Settlements* (BIS) na Basileia, onde se localiza a sua Secretaria permanente.

Inicialmente, contou com a participação de 12 países e, atualmente, já possui a adesão de cerca de 30, dentre os quais se inclui o Brasil. Tal fato representa um indício da relevância atribuída a essa iniciativa de estabelecimento de uma padronização mínima no âmbito da supervisão bancária, visto que, embora suas decisões não possuam força legal, são amplamente aceitas. Segundo Securato e Perobelli (2002, p.2), tal aceitabilidade decorre do fato de:

- “... estimular a convergência das técnicas de supervisão dos países membros a padrões e abordagens comuns, o que viabiliza o fluxo de capitais entre os países sem impor barreiras mas garantindo a segurança desses capitais.”

Como um dos objetivos do Comitê é proteger os depositantes e manter a segurança e a solidez no mercado financeiro, os órgãos reguladores vislumbraram, na possibilidade de determinação do capital mínimo, um instrumento de controle do grau de exposição a risco em instituições financeiras. Em outras palavras, precisavam certificar-se de que os bancos estavam suficientemente capitalizados para deixar o dinheiro disponível quando necessário e evitar a propagação de efeitos sistêmicos como o conhecido **efeito dominó**, haja vista que o colapso de um banco pode gerar impactos negativos em uma parcela significativa da sociedade. Nesse sentido, a manutenção de certo montante de capital mínimo limitaria a exposição

ao risco, na medida em que representa uma forma de absorver potenciais perdas.

Diante de um ambiente altamente competitivo, as instituições financeiras poderiam ser induzidas a manter níveis cada vez mais baixos de capital, o que comprometeria a integridade do sistema financeiro como um todo.

A sistemática anterior previa metodologias que privilegiavam a ótica do passivo, em detrimento do ativo, como risco da entidade. Dessa forma, para controlar o risco, criavam-se, por exemplo, mecanismos de limitação do grau de endividamento. Entretanto percebeu-se que, embora duas instituições possam apresentar a mesma relação entre capital de terceiros e capital próprio, o risco a elas atribuído poderia ser distinto, dada a composição dos seus ativos. Sendo assim, o Comitê firmou o Acordo da Basiléia de 1988, estabelecendo a manutenção de um capital mínimo de 8% dos ativos ponderados pelo risco.

A princípio, esse acordo era voltado para a exposição ao risco de crédito e não considerava os chamados *off-balance-sheet*, ou elementos fora do balanço. Parte dessa deficiência foi reparada pelo Aditivo de Risco de Mercado de 1996 (*1996 Amendment*), contemplando os elementos fora do balanço e adicionando uma necessidade de capital mínimo para o risco de mercado, entre outras disposições.

Entretanto, na década de 1990, o sistema financeiro internacional deparou-se com uma onda de desastres financeiros, alguns dos quais relacionados no quadro 1.

Emergiu, então, a necessidade de controle do grau de exposição ao risco operacional, amparada pelo Novo Acordo de Capital da Basiléia, a qual propõe um capital-suporte para fazer face também a esse tipo de possibilidade de perda.

O início de sua vigência está previsto para final de 2006, momento em que serão exigidos das instituições financeiras o atendimento a certos requisitos mínimos de controle e o gerenciamento desse tipo de risco, tais como o desenvolvimento de modelos qualitativos capazes de identificar, mensurar e avaliá-lo, além de técnicas de quantificação adequadas para calcular o capital a ser alocado.

A definição dos eventos que se enquadram sob o âmbito do risco operacional ainda não é uniforme, em virtude, sobretudo, da amplitude da sua conceituação. O Comitê, no documento intitulado *The New Basel Capital Accord* (BIS, 2001a, p. 94), o definiu como “o risco de perda direta ou indireta, resultante de inadequações ou falhas de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”.

Conforme Crouhy, Galai e Mark (2001, p.475):

- “Risco operacional permanece um conceito vago porque é difícil fazer uma distinção clara entre risco operacional e as normais incertezas enfrentadas pela organização em suas operações diárias. Por exemplo, se um cliente falhou em devolver um empréstimo, então se pode razoavelmente investigar se o fracasso era devido a qualquer risco de crédito normal ou devido a erro humano por parte dos responsáveis pelo empréstimo.”

Quadro 1

Exemplos de Riscos Operacionais

Instituição	Atividade	Ano	Perdas (US\$ Milhões)
Daiwa Bank	Operações não-autorizadas	1984-1995	1.100
Sumitomo Corp.	Operações não-autorizadas, fraudes, falsificações	1986-1996	1.800
Crédit Lyonnais	Controles deficientes de concessão de crédito	1980s, 1990s	29.000
US Bank, Corporations, Retailers	Verificação de fraudes	1993	12.000
Kidder Peabody	Negociações de títulos, falta de controles internos	1994	200
Orange County	Negociações de títulos, falta de supervisão gerencial	1994	1.700
Barings	Controles internos inadequados em operações com futuros, principalmente em termos de segregação de função	1995	1.400
Deutsch Bank	Investimentos não-autorizados no exterior	1995	1.600

Fonte: Adaptado de Marshall (2001, p.27) e King (2001, p.24).

Entretanto, a dificuldade de sua delimitação não significa que deva ser ignorado. Conforme a definição do Comitê, os referidos autores segregaram-no em duas categorias: o de natureza interna e o de natureza externa à organização. A primeira categoria está associada à deficiência nos controles internos. Ela é decorrente, sobretudo, de falhas em pessoas, tecnologia e processos. A segunda está associada a eventos não-controláveis, mas gerenciáveis, como o risco de escolher uma determinada estratégia não-condizente com os fatores ambientais.

O Comitê da Basiléia apresentou três métodos para o cálculo do capital a ser alocado pelas instituições, com graus crescentes de sofisticação, complexibilidade e sensibilidade ao risco. Espera-se que, quanto mais aprimorada a metodologia de cálculo utilizada, menores sejam as exigências de capital. Os três modelos em questão são o Método do Indicador Básico, o Método Padronizado e o Método Interno de Mensuração.

O Método do Indicador Básico é o mais simples. Idealizado para uso em qualquer instituição que não tenha conseguido ou não tenha necessidade de enquadrar-se em outro método mais sofisticado, consiste na aplicação de um percentual sobre um indicador único.

O Método Padronizado só poderá ser utilizado pelas instituições que atenderem a certos padrões mínimos. Nessa metodologia, é apurado um encargo de capital para cada divisão de atividades do banco, o que permite melhor avaliação do nível de risco de cada linha de negócio.

O Método Interno de Mensuração permite aos bancos que atendem aos padrões mais rigorosos da fiscalização, utilizarem dados internos para definição do capital regulador. Exige, portanto, que a instituição disponha de técnicas quantitativas de avaliação e mensuração do risco. O total de encargos de capital aplicado ao risco operacional será a soma das necessidades de capital de cada área de negócio, tal como no método padronizado.

A nova estrutura proposta pelo Comitê pretende fornecer incentivo às instituições para que elas aumentem sua capacidade de mensuração e administração dos riscos. Para tanto, utiliza-se de três pilares que se reforçam mutuamente e trabalham em conjunto para a obtenção de elevados níveis de segurança e solidez do mercado financeiro:

- Pilar 1 — necessidades mínimas de capital;
- Pilar 2 — processo de fiscalização;
- Pilar 3 — uso efetivo da disciplina de mercado.

O **Pilar 1** define as necessidades de capital regulador para o risco de mercado, de crédito e operacional. O denominador do índice de capital mínimo total consistirá na soma das projeções das três formas de riscos.

O processo de fiscalização, representado pelo **Pilar 2**, é o complemento às necessidades mínimas de capital e à disciplina de mercado e busca assegurar que cada instituição tenha processos sólidos para avaliar os riscos, bem como o relacionamento entre eles. Nessa linha, o BIS (2001c, p.3-12) identificou quatro princípios fundamentais para orientação da fiscalização:

- “Princípio 1: Os bancos devem ter um processo para avaliar sua adequação de capital global com relação a seu perfil de risco e uma estratégia para manter seus níveis de capital.
- Princípio 2: As autoridades de fiscalização devem rever e avaliar as estratégias e avaliações de adequação interna de capital dos bancos, bem como sua habilidade de monitorar e assegurar seu cumprimento dos índices de capital regulador. As autoridades de fiscalização devem tomar uma medida de fiscalização apropriada caso não estejam satisfeitas com o resultado desse processo.
- Princípio 3: As autoridades de fiscalização devem esperar que os bancos operem acima dos índices mínimos de capital regulador e devem ter a habilidade para exigir que os bancos mantenham capital acima do mínimo.

- Princípio 4: As autoridades de fiscalização devem procurar intervir em um estágio inicial para prevenir que o capital se situe abaixo dos níveis mínimos exigidos, com o objetivo de oferecer suporte às características de risco de um banco específico, e devem exigir uma ação corretiva rápida caso o capital não seja mantido ou recuperado.”

O **Pilar 3** está voltado para as divulgações emitidas pelas instituições, uma vez que *disclosures* significativos são essenciais para os participantes do mercado entenderem a relação entre o perfil de risco e o capital de determinada instituição, principalmente no que se refere à capacidade de continuar solvente. O Comitê estabeleceu divulgações qualitativas e quantitativas mais específicas em quatro áreas principais: escopo da aplicação; composição do capital; processos de avaliação e administração da exposição de riscos; e adequação do capital.

As divulgações qualitativas e quantitativas foram divididas em principais e complementares. As divulgações principais são aquelas que trazem informações essenciais para todas as instituições e são importantes para as operações básicas de mercado, dada a sua relevância. As complementares, que podem trazer informações importantes para o mercado e seus usuários, dependem da natureza da exposição de risco, da adequação de capital e de seus respectivos métodos de cálculo. O Comitê advoga que os relatórios anuais e semestrais poderiam ser utilizados para esse tipo de prestação de contas, podendo haver ocasiões em que relatórios extras seriam necessários.

As informações que devem estar contidas nas divulgações qualitativas e quantitativas estão expressas no quadro 2.

Quadro 2

Divulgações Qualitativas e Quantitativas

Divulgações	Principais	Complementares
1. Qualitativas	<ul style="list-style-type: none"> • Método(s) para o(s) qual(uais) a instituição se qualifica • Estrutura de administração de risco 	
2. Quantitativas	<ul style="list-style-type: none"> • Exposição de risco (de preferência por linha de negócio) • O encargo de capital de risco operacional como porcentagem do capital regulador mínimo 	<ul style="list-style-type: none"> • Perdas operacionais (total ou por linha de negócio)

Fonte: BIS (2001b, p.51)

Uma vez que a instituição tenha implementado seus sistemas de gerenciamento de risco operacional, a divulgação da

informação é o produto final a ser repassado ao público, sendo o *disclosure* tão importante quanto o próprio gerenciamento do risco, pois informações relevantes, em tempo hábil, são imprescindíveis para a disciplina de mercado.

3. O PAPEL DO *DISCLOSURE* NA DISCIPLINA DE MERCADO

A lógica que se enseja na disciplina de mercado pressupõe que este possui mecanismos coercitivos de maneira a induzir os gestores a administrar prudentemente os negócios. Em outras palavras, a sua eficiência depende da atuação ativa dos participantes do mercado no sentido de beneficiar ou recompensar as instituições mais bem geridas e penalizar as empresas mal-administradas.

Assim, o *disclosure* exerce um papel fundamental: o de informar o mercado. De acordo com estudo realizado pelo *Basle Committee on Banking Supervision* (BIS, 1998, p.5):

- “A declaração pública de alta qualidade melhora a capacidade para tomar decisões, pois:
 1. permite o mais preciso acesso à força financeira bancária e ao desempenho;
 2. aumenta a credibilidade de informações declaradas por um banco;
 3. demonstra a habilidade do banco em monitorar e administrar suas exposições ao risco, por exemplo, pela declaração de informações quantitativas e qualitativas sobre suas metodologias de medição de risco e reduzindo as incertezas de mercado.”

Entretanto, não basta apenas divulgar, é preciso observar a existência de características que tornem a informação útil para os usuários, sob pena de incorrer somente em custos sem o devido benefício que o justifique.

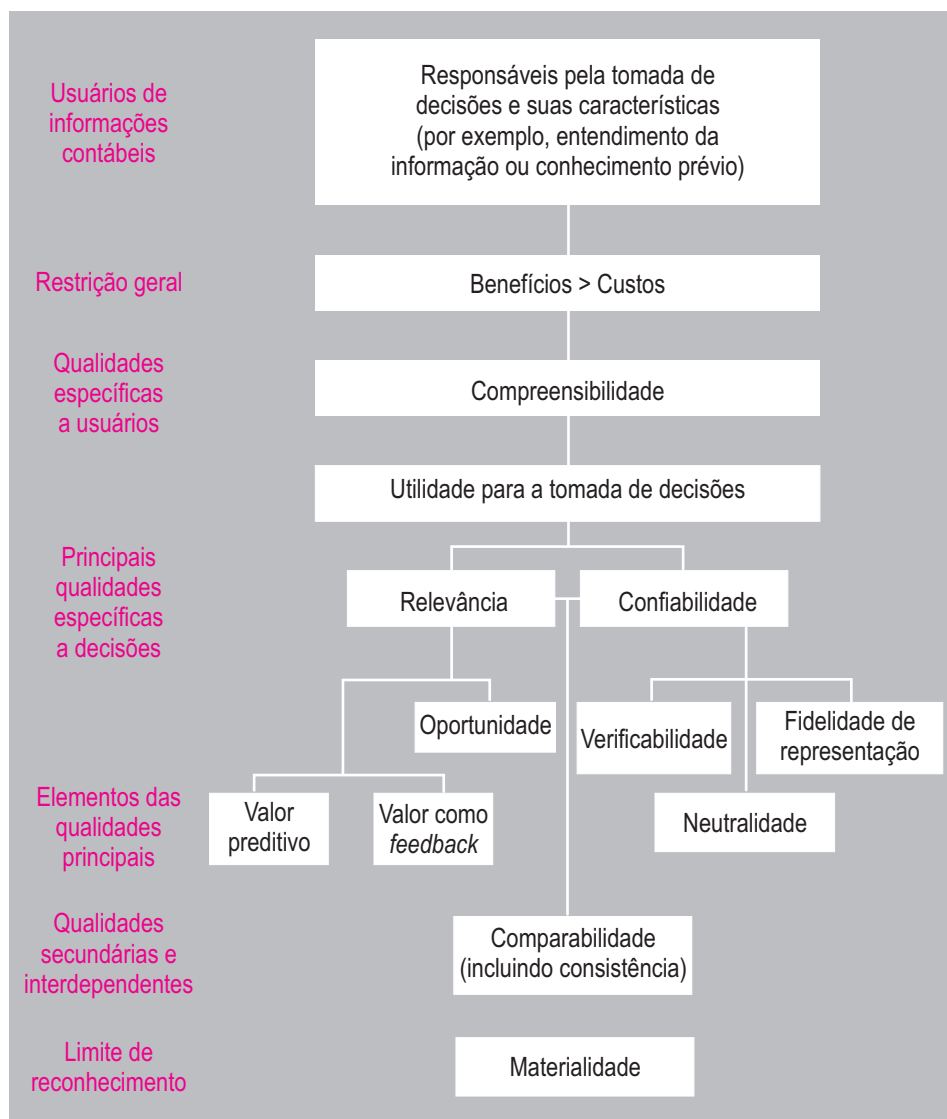
O *Accounting Research Study* n.1, editado pelo *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA) (*apud* IUDÍCIBUS, 2000, p.116), estabelece que “os demonstrativos contábeis deve-

riam evidenciar o que for necessário, a fim de não torná-los enganosos”.

De acordo com o *International Accounting Standards Board* (IASB, 1989, p.46), o objetivo das demonstrações financeiras é:

- “... fornecer informações sobre a posição financeira, desempenho e mudanças na posição financeira de um empreendimento que é útil para uma grande variedade de usuários nas tomadas de decisões econômicas.”

O referido documento e o *Statement of Financial Accounting Concepts – SFAC* n.2 (1980) enumeram algumas características qualitativas como atributos necessários à informação para que ela se torne útil aos usuários. Essas características podem ser vistas hierarquicamente na figura abaixo.



Uma Hierarquia de Qualidades em Contabilidade

Fonte: Hendriksen e Van Breda (1999, p.96)

Espera-se que os custos incrementais de divulgação das informações sobre o perfil de risco das instituições financeiras sejam inferiores aos seus benefícios, haja vista, por exemplo, a possibilidade de redução da exigência de capital mínimo e do custo de captação, em função do menor grau de incerteza a ela atribuído.

A utilidade da informação está diretamente relacionada aos aspectos da sua compreensibilidade, relevância e confiabilidade.

Segundo Iudícibus (2000, p.77), “a compreensibilidade revela a qualidade da informação contábil, que deve ser exposta da forma mais compreensível possível, para que o Usuário possa, efetivamente, entendê-la e utilizá-la de forma cabal nas tomadas de decisões”.

Essa é a característica que confere aos participantes do mercado a percepção do significado da evidenciação.

Entretanto, a compreensibilidade por si só não é suficiente para que a informação seja considerada útil. É preciso complementar com os atributos de relevância e confiabilidade.

De acordo com o SFAC n.2 (1980):

- “Informações contábeis relevantes são capazes de fazer diferença em uma decisão, ajudando os usuários a prever sobre os resultados dos eventos passados, presentes e futuros ou confirmar ou corrigir expectativas anteriores. As informações podem fazer a diferença na decisão, através da melhora da capacidade dos tomadores de decisão em prever ou fornecer o retorno nas expectativas precoces.”

Conforme Figueiredo (2001, p.30):

- “Uma estrutura para gerenciamento de riscos operacionais não pode prescindir da interação de elementos-chave como: estratégias e políticas de gestão de risco operacional, o processo de gerenciamento do risco e uma estrutura organizacional para suporte.”

Logo, a informação sobre a política e a estratégia de gerenciamento de risco é considerada relevante para identificar o perfil de risco de uma entidade, visto que influencia a capacidade de predição de modelos de avaliação de investimentos, quando divulgada no momento oportuno. A oportunidade da informação é essencial para a manutenção da capacidade de influenciar a tomada de decisões e, conseqüentemente, para a efetividade da disciplina de mercado no auxílio à supervisão bancária. Porém, vale observar que a importância dessa informação está associada ao grau de confiabilidade que lhe é atribuído.

Além disso, sua utilidade, bem como a eficiência da disciplina de mercado, são potencialmente incrementadas quando observada a questão da comparabilidade. É a partir desse atributo que se busca beneficiar os bancos mais bem administrados e identificar a tendência e o perfil de risco de cada instituição.

Juntamente com a divulgação da posição financeira, as informações quantitativas e qualitativas sobre o grau de exposi-

ção a risco auxiliam na predição de fluxos de caixa futuros. Tradicionalmente, os bancos divulgam dados acerca das exposições ao risco de crédito e de mercado, a fim de auxiliar a compreensão do seu perfil de risco. Entretanto, também estão expostos a outros tipos de risco, tais como o risco operacional, o qual pode impactar significativamente em seu desempenho futuro, podendo levá-los até à falência, como foi o caso do Barings Bank. Logo, verifica-se a importância da divulgação dessas informações para a disciplina de mercado.

4. BASE DE DADOS E METODOLOGIA

A tipologia de pesquisa adotada é predominantemente empírico-analítica. O objetivo deste estudo é buscar indícios acerca do atual estado da arte do *disclosure* sobre risco operacional no Brasil. Para tanto, adotou-se uma abordagem comparativa do grau de evidenciação nas demonstrações contábeis publicadas no País com o que é divulgado na Europa e nos Estados Unidos, à luz dos parâmetros básicos sugeridos no Novo Acordo de Capital da Basiléia, relacionados a seguir:

- políticas de risco;
- estrutura organizacional;
- sistema de relatórios de riscos;
- documentação de procedimentos de administração de riscos;
- uso eficaz de um sistema de informações;
- organização (estrutura de relatórios) e responsabilidades de uma unidade independente de controle de riscos;
- análises independentes dos sistemas de administração de riscos pelo menos uma vez por ano;
- envolvimento ativo do conselho de administração e da alta administração na assunção de responsabilidade pelo risco operacional;
- quaisquer técnicas utilizadas para diminuição de risco operacional;
- sua exposição de risco operacional (por área de negócios);
- encargo de capital regulador de risco operacional como uma porcentagem do capital regulador mínimo total.

No presente artigo, visa-se testar a hipótese da existência de indícios que sugerem que a diferença nas proporções de instituições financeiras que fazem menção ao risco operacional pode ser atribuída à variabilidade amostral. Além disso, busca-se também testar se o grau de transparência ou detalhamento, com base nos parâmetros sugeridos, pode ser considerado similar.

Para tanto, aplicou-se o Teste Qui-Quadrado para proporções. Stevenson (2001, p.285) esclarece que a finalidade desse teste é “avaliar a alegação de que k amostras independentes provenham de populações que contenham a mesma proporção de determinado item”.

Em cada um dos três grupos, a amostra foi segregada em duas categorias: as que evidenciaram a informação e as que

não evidenciaram. Adotou-se um nível de significância de 5% e 2 graus de liberdade, o qual foi apurado da seguinte maneira:

$$\begin{aligned} \text{graus de liberdade} &= \\ (\text{número de linhas} - 1) \times (\text{número de colunas} - 1) &= \\ (2 - 1) \times (3 - 1) &= 2 \end{aligned}$$

O teste consiste na comparação entre o valor crítico tabelado e o χ^2_c calculado com base no confronto entre as frequências observada e esperada, a partir da hipótese nula de igualdade de proporções. Se χ^2_c for inferior ao valor crítico, aceita-se a hipótese nula e, se for superior, ela é rejeitada.

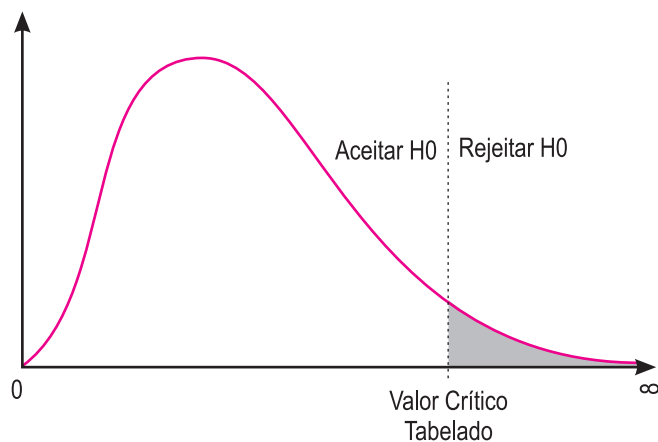


Gráfico 1: Distribuição Qui-Quadrado

Fonte: Adaptado de Stevenson (2001, p.289).

A amostra de demonstrações contábeis publicadas no País, em jornais de grande circulação, foi obtida no banco de dados da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi), o qual é utilizado para a edição da revista EXAME — Melhores e Maiores. A análise é baseada no exercício social findo em 31 de dezembro de 2002.

As demonstrações norte-americanas e européias foram obtidas por meio dos serviços gratuitos de relações com investidor, como o oferecido pela WILink PLC. Dada a dificuldade de obtenção de uma amostra significativa de instituições financeiras estrangeiras, selecionaram-se todas as disponíveis no referido serviço, cujo exercício social se encerrava no período compreendido entre 2001 e 2002.

A amostra totalizou 115 entidades que atuam no Brasil, 87 nos Estados Unidos e 65 na Europa.

5. RESULTADOS DA PESQUISA EMPÍRICA

O gráfico 2 retrata a relação entre a quantidade de instituições financeiras que fizeram e que não fizeram alguma menção ao risco operacional.

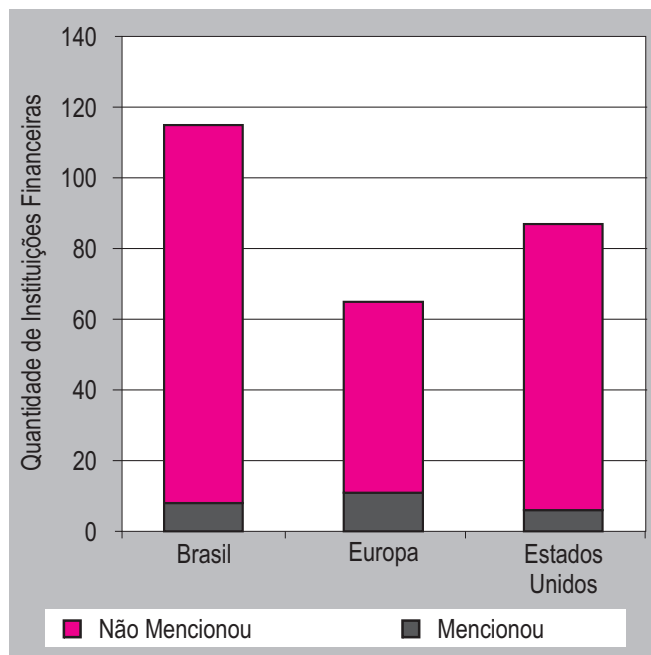


Gráfico 2: Proporção Amostral que Fez Menção ao Risco Operacional

Verificou-se que, no Brasil, na Europa e nos Estados Unidos, somente cerca de 7%, 17% e 7% das respectivas amostras apresentaram alguma iniciativa de evidenciação sobre esse assunto nas demonstrações contábeis. Do total das instituições analisadas, 84% divulgaram-no no Relatório da Administração, 12% em Notas Explicativas e 4% em ambos.

Aplicando-se o teste Qui-Quadrado, chegou-se ao valor de aproximadamente 5,78 para o χ^2_c . Ao nível de significância de 5% e 2 graus de liberdade, o valor crítico corresponde a 5,99. Como o valor calculado é inferior ao tabelado, o resultado do teste sugere que as variações entre as proporções amostrais podem ser atribuídas ao acaso. Logo, não foram constatadas evidências que levassem à rejeição da hipótese nula de igualdade de proporções.

O mesmo teste foi aplicado a cada parâmetro sugerido no Novo Acordo de Capital da Basiléia, cujos resultados são sintetizados na tabela 1.

Embora não tenham sido observadas diferenças significativas nas proporções médias de instituições que fizeram menção ao risco operacional, em geral, o mesmo não se pode afirmar quanto ao seu grau de detalhamento.

Com base na tabela 1, verifica-se que a proporção de empresas que divulgaram informações acerca da política de risco, do uso eficaz de um sistema de informação, das técnicas utilizadas para diminuição de risco operacional, da exposição ao risco operacional por área de negócio, e do encargo de capital foi compatível nos três grupos analisados. Entretanto, nos demais parâmetros constataram-se indícios que levam a supor a existência de diferenças significativas no grau de *disclosure*.

Tabela 1

Resumo dos Resultados do Teste Qui-Quadrado

Parâmetros de Divulgação sobre Risco Operacional Sugeridos no Novo Acordo de Capital	χ^2_c	Valor Crítico
1 Política de risco	4,33	5,99
2 Estrutura organizacional	14,85	5,99
3 Sistema de relatório de riscos	6,26	5,99
4 Documentação de procedimentos de administração de riscos	11,77	5,99
5 Uso eficaz de um sistema de informações	3,54	5,99
6 A organização (estrutura de relatórios) e as responsabilidades de uma unidade independente de controle de riscos	14,96	5,99
7 Análises independentes dos sistemas de administração de riscos pelo menos uma vez por ano	6,26	5,99
8 Envolvimento ativo do Conselho de Administração e da Alta Administração na assunção de reponsabilidade pelo risco operacional	22,34	5,99
9 Técnicas utilizadas para diminuição de risco operacional	5,70	5,99
10 Exposição de risco operacional por área de negócio	3,12	5,99
11 Encargo de capital regulador de risco operacional	3,12	5,99

As frequências de divulgações por parâmetro são apresentadas na tabela 2.

Conforme se pode observar, ainda é tímida a iniciativa de evidenciação das estratégias e políticas de gerenciamento do risco operacional, não só no Brasil, como também na Europa e nos Estados Unidos.

Entretanto, cabe destacar que tal resultado não reflete o grau de desenvolvimento da gestão de risco operacional, visto ser provável que muitas entidades estejam investindo e estudando o assunto, apesar de não o estarem divulgando.

O resultado dessa pesquisa sugere que o estágio de *disclosure* no País se assemelha mais às práticas norte-americanas, pois, aparentemente, a Europa tem apresentado maior antecipação em relação ao prazo previsto para a vigência do Novo Acordo de Capital.

As poucas informações disponibilizadas sobre a estrutura organizacional apontam duas tendências para o *risk manager*: uma, subordinada ao Diretor Financeiro; outra, abaixo do Presidente e do Conselho de Administração.

Também se constata uma ênfase na atribuição da responsabilidade de assunção de riscos, bem como o seu adequado gerenciamento, ao Conselho de Administração.

Tabela 2

Médias Amostrais de Divulgações

Parâmetros de Divulgação sobre Risco Operacional Sugeridos no Novo Acordo de Capital	Brasil %	Europa %	Estados Unidos %
1 Política de risco	1,74	4,62	0,00
2 Estrutura organizacional	0,87	9,23	0,00
3 Sistema de relatório de riscos	0,00	3,08	0,00
4 Documentação de procedimentos de administração de riscos	0,87	7,69	0,00
5 Uso eficaz de um sistema de informações	0,87	4,62	1,15
6 A organização (estrutura de relatórios) e as responsabilidades de uma unidade independente de controle de riscos	0,00	9,23	1,15
7 Análises independentes dos sistemas de administração de riscos pelo menos uma vez por ano	0,00	3,08	0,00
8 Envolvimento ativo do Conselho de Administração e da alta administração na assunção de reponsabilidade pelo risco operacional	0,00	10,77	0,00
9 Técnicas utilizadas para diminuição de risco operacional	4,35	10,77	2,30
10 Exposição de risco operacional por área de negócio	0,00	1,54	0,00
11 Encargo de capital regulador de risco operacional	0,00	1,54	0,00

Nesse contexto, a questão da mitigação do risco é fundamental, a fim de que ele não extrapole a exposição aceitável preestabelecida. As técnicas mais mencionadas para redução do risco operacional foram: estabelecimento de padrões; normas e procedimentos de controles internos; reconciliação de dados; monitoramento e análise de transações; adaptação da cultura organizacional; estabelecimento de políticas de ética; investimentos em sistemas de segurança de informações, tecnologias e treinamentos; implantação de um processo de identificação dos riscos mais críticos para posterior desenvolvimento de planos de ação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de tradicionalmente as organizações já gerenciarem, ao menos em parte, o risco operacional por meio dos procedimentos de controles internos, o despertar para a amplitude dos seus potenciais impactos foi acelerado pelos desastres finan-

ceiros ocorridos nos últimos anos, redirecionando a atenção das autoridades de fiscalização bancária para a manutenção da segurança e solidez do sistema financeiro.

Entretanto, o gerenciamento do risco operacional depara-se com inúmeras dificuldades, entre elas a diversidade de eventos que poderiam enquadrar-se numa situação de exposição a tal risco, assim como questões acerca da sua quantificação.

A fim de estimular o desenvolvimento da gestão do risco operacional, o Comitê da Basileia estabeleceu no Novo Acordo, metodologias de cálculo de exigências de encargos de capital mais sensíveis a risco, esperando beneficiar as instituições mais bem administradas. Para tanto, além do processo de fiscalização, faz-se necessária uma efetiva disciplina de mercado. Esta, por sua vez, depende do grau de *disclosure*, a fim de que os participantes do mercado possam entender melhor o perfil de risco de cada entidade.

Os resultados da pesquisa realizada sugerem tímida iniciativa de evidencição das políticas e estratégias de gerenciamento do risco operacional nas demonstrações contábeis brasileiras, embora, aparentemente, caminhe no mesmo passo que as instituições financeiras que atuam na Europa e nos Estados Unidos.

Quanto ao grau de detalhamento ou transparência, o qual não foi considerado satisfatório à luz das divulgações mínimas sugeridas no Novo Acordo de Capital, parece estar deficiente se comparado às práticas européias. Com base na amostra analisada, observa-se que esse assunto ainda se encontra em estágio inicial no Brasil.

Cabe enfatizar que não se trata de uma avaliação geral do estado da arte da aplicação do terceiro pilar no País, dado o caráter restritivo da amostra, nem se trata de uma análise sobre o grau de desenvolvimento da gestão de risco, visto que as empresas não necessariamente divulgaram suas práticas. ◆

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANTUNES, Jerônimo. *Contribuição ao estudo da avaliação de risco e controles internos na auditoria de demonstrações contábeis no Brasil*. 1998. Dissertação (Mestrado) — Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, Brasil.
- BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS (BIS). *Enhancing bank transparency*. 1998. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em: maio 2003.
- _____. *The new Basel capital accord [consultive document]*. 2001a. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em: maio 2003.
- _____. *Overview of the new Basle capital accord*. 2001b. Working Paper. Produzido pelos membros do Comitê da Basileia para Supervisão Bancária. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em: maio 2003.
- _____. *Pillar 2: supervisory review process [consultive document]*. Basle: Bank for International Settlement, Jan. 2001c. Disponível em: <<http://www.bis.org>>. Acesso em: maio 2003.
- CROUHY, Michael; GALAI, Dan; MARK, Robert. *Risk management*. New York: McGraw-Hill, 2001.
- FIGUEIREDO, Romana Picanço de. *Gestão de riscos operacionais em instituições financeiras: uma abordagem qualitativa*. 2001. Dissertação (Mestrado em Administração) — Universidade da Amazônia, Belém, Pará, Brasil.
- GRADILONE, Cláudio. Vale a pena um agrado. *Revista Exame*, São Paulo, Ano 36, n.14, 10 jul. 2002.
- HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. *Teoria da contabilidade*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. 550p.
- INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB). *Framework for the preparation and presentation of financial statements*. Londres: IASB, 1989.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2000.
- KING, Jack L. *Operational risk: measurement and modelling*. England: Wiley, 2001.
- MARSHALL, Christopher. *Measuring and managing operational risks in financial institutions*. England: Wiley, 2001.
- SECURATO, José Roberto; PEROBELLI, Fernanda Finotti Cordeiro. Avaliação do risco operacional: a proposição do *equity-at-risk*. In: ENCONTRO BRASILEIRO DE FINANÇAS. *Anais...* Rio de Janeiro, IBMEC, 2002.
- STATEMENT OF FINANCIAL ACCOUNTING CONCEPTS N.2 (SFAC). *Qualitative characteristics of accounting information*. Stamford, 1980.
- STEVENSON, William J. *Estatística aplicada à administração*. (1981) Tradução: Alfredo Alves de Farias. São Paulo: Harper & Row do Brasil, 2001.

ABSTRACT

Disclosure and operational risk: one comparative approach with financial institutions that work into Brazil, Europe and The United States

Due to the great volatility and to the dynamism of the finance market, the management of the operational risk is a preponderant factor to the survival of any business. Trying to protect the financial system from negative results that can occur from these constant changes, Basel Committee published the New Basel Capital Accord, which is structured in three pillars. Based on the third pillar, this article has as a target the analysis of the current stage of the financial institutions' disclosure that act in Brazil, and also the comparison of them with the ones that act in Europe and USA. The hypothesis of the equality of the proportions was tested, regarding to the entities that mentioned this kind of risk in its accounting demonstrations, with the purpose to verify if the variations could be attributed by chance. It was also tested whether the degree of transparency or detail can be considered similar in the countries mentioned above. A Qui-Square Test was applied and the results suggest that despite the proportion of the institutions mentioned the operational risk can be considered similar, the transparency degree wasn't satisfy the basic suggested by the committee and doesn't follow European practices.

Uniterms: operational risk, disclosure, relevance of the information, New Basel Capital Accord.

RESUMEN

Disclosure y riesgo operacional: un abordaje comparativo en instituciones financieras que actúan en Brasil, Europa y Estados Unidos

Debido a la gran volatilidad y al dinamismo del mercado financiero, la gestión de riesgo operacional es factor preponderante para la supervivencia de cualquier negocio. Buscando proteger el sistema financiero de los resultados negativos que puedan surgir de esos constantes cambios, el Comité de Basilea publicó el Nuevo Acuerdo de Capital, que está estructurado en tres pilares. Con base en el tercer pilar, se tiene por objetivo en el presente artículo analizar el actual estado de *disclosure* de las instituciones financieras que actúan en Brasil, comparándolas con las que actúan en Europa y en los Estados Unidos. Se probó una hipótesis de igualdad de proporciones referente a las entidades que hicieron mención a ese tipo de riesgo en sus demostraciones contables, con el ánimo de averiguar si las variaciones podrían ser atribuidas a la casualidad. También se estudió si el grado de transparencia avanza al mismo paso que el de los referidos países desarrollados. Para ello, se aplicó un test estadístico Chi cuadrado, cuyos resultados sugieren que, aunque la proporción de las instituciones que tuvieron la iniciativa de evidenciar alguna información acerca del riesgo operacional pueda ser considerada similar, el grado de demostración aparentemente no satisface los parámetros básicos recomendados por el Comité ni acompaña la anticipación de Europa a la vigencia del Nuevo Acuerdo.

Palabras clave: riesgo operacional, *disclosure*, relevancia de la información, Nuevo Acuerdo de Capital de Basilea.

**CADERNO DE PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA
FEA/USP**

O Caderno de Pesquisas em Administração é uma publicação trimestral para divulgação de trabalhos de natureza acadêmica, com temas relacionados à Administração. Nossos principais colaboradores são alunos e professores de Programas de Pós-graduação em Administração e alunos da graduação com orientação e co-autoria de professores. Todos os trabalhos publicados são avaliados em relação ao conteúdo e à metodologia.

Maiores informações: Editoria do Caderno de Pesquisas em Administração
E-mail: cpa@edu.usp.br
<http://www.ead.fea.usp.br/Cad-pesq>

